



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2023-0025**

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPPF, de 08 de julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Data da sessão: 21 de Junho de 2023

Horário: 09:00 (horário local)

Local: Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**Processo Administrativo: N° 115052301**

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria em projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de governo – SEGOV no planejamento de realização da feira intermunicipal de educação, cultura, turismo e negócios do alto oeste potiguar – FINECAP 2023.**

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Informamos que os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas referente a esta licitação se encontram alocadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, Unidade Orçamentária 2001 - Secretaria de Governo, Ação 2022 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte 15000000 e Classificação Econômica 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**3. DO CREDENCIAMENTO**



**3.1.** A partir de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto será obrigatória à apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

**a.** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dos responsáveis legais da empresa e, se for o caso, do procurador outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**b.** Procuração em nome da proponente, com reconhecimento de firma na assinatura, lavrada em cartório. No Caso de Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado da Empresa Proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

**c.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;

**d.** Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá anexar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida na Junta Comercial da sede da licitante (emitida em até 60 dias anteriores ao certame) e Declaração de Tratamento Diferenciado para ME E EPP, caso a empresa tenha este porte (ANEXO III).

**3.2.** A falta da declaração e da certidão citadas na alínea “d” do item anterior implicará na não comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir fora dos envelopes de proposta e habilitação, e apresentados em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, neste caso nos termos do item 7.3, alínea “d” e “e” deste Edital.



**3.5.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**3.6.** Será permitido o credenciamento de apenas um representante legal por empresa, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

**3.7.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes N° 01 e 02, as exigências que trata o item 4.1, alíneas “a” e “b”.

**3.8.** Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

**3.9.** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. Deverão apresentar, junto dos documentos do Credenciamento, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes exigências:

- a. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (MODELO DO ANEXO II);
- b. Envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

##### **ENVELOPE 01**

PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº **6/2023-0025-PMPF**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

##### **ENVELOPE 02**

HABILITAÇÃO

P. Presencial nº **6/2023-0025**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

**4.2.** Será aplicado como condição de participação, o tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar 123/06, no tocante a exclusividade para empresas ME e EPP, sediadas no âmbito da região Alto Oeste Potiguar, desde que sejam atendidos todos os pré-requisitos da lei.

**4.3.** Decorrido o horário supracitado para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis também a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**4.4.** Todos os documentos deverão ser entregues impressos em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social, além de todos os dados cadastrais do emitente, em seu cabeçalho.



**4.5.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**4.6.** Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.7 -** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g. que não tenham em suas atividades empresariais, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, específico ou genérica que esteja englobado o objeto a ser licitado.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no ANEXO VII deste edital, através do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

- a. Ser digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.
- b. A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento/Serviço objeto do presente certame, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta.



**d. Apenas nas licitações por lote, a proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.**

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos.

**5.6.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital.

**5.9.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**5.10.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 (Habilitação).

**5.11.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**6.2.** O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

**6.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.



**6.4.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**6.5.** As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

**6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e houver proposta apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b.** Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d.** A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**e.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**6.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10.** A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.



**6.11.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.11.1.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar diligência para determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha de custos, notas fiscais de fornecimento/Prestação do serviço para outros órgãos, recibos ou outros documentos necessários para a devida comprovação.

**6.11.2.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**6.12.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**6.12.1.** Não será aceita a proposta que contenha preços unitários com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa Mercadológica constante no Termo de Referência, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.

**6.13.** Após o resultado da fase de lances, e tendo a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

**6.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do Envelope nº 02 (Habilitação), obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual - Requerimento de Empresário;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** CPF e Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação com foto do Proprietário, diretores ou sócios



**Observação:** Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c” e “d” não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

### **7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.2.1.** Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu/prestou o serviço ou está fornecendo/prestando o serviço, a contento, os produtos/serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**7.1.2.1.1** – O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**7.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

### **7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.1.4.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

**7.1.4.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.4.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

**7.1.4.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.4.5.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **7.1.5 DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

**b)** Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)

**c)** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**7.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b. Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- e. A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
- f. Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

**74.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**75.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

**76.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**77.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE terão **prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

**78.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**79.** As licitantes MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrições.



**710.** Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

**711.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**712.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor mais baixo

**713.** Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

**714.** Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**715.** A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

**716.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**717.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**718.** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**719.** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**720.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**721.** A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

## **8 DO RECURSO**

**8.1** O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal



e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

**8.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.2.1** nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, remetendo - o, de ofício, à autoridade competente para decisão final.

**8.4** os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, nos termos da Lei N° 8.666, de 1933–

**8.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá, em regra, efeito suspensivo.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.2.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**9.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.3.1** A convocação se dará mediante publicação de nota no Diário Oficial deste Município, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, ou, ainda, encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site oficial da prefeitura.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.2** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 2 (dois) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

**11.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**11.5.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.



**12.2.** A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **12.4 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.5** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

#### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra - ANEXO I deste Edital.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital

#### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas referente a esta licitação se encontram alocadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, Unidade Orçamentária 2001 - Gabinete da Prefeita, Ação 2022 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte 15000000 e Classificação Econômica 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** - O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**16.2** - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**16.3** - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

#### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** - As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



## **18 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** Até o **02º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), ou de forma presencial, no endereço da comissão, citado no preâmbulo deste edital.

**18.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**18.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro na forma eletrônica, preferencialmente, pelo e-mail, [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) ou de forma presencial, no endereço da comissão.

**18.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.4** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local).

**19.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas



**19.7** Constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.8** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.12.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.12.3** ANEXO III - Declaração de Tratamento Diferenciado Para ME E EPP

**19.12.4** ANEXO IV – Declaração de não Parentesco Com a Administração Pública

**19.12.5** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.12.6** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.12.7** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.12.8** ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Pau dos Ferros/RN, 06 de junho de 2023.

**David Jhenison Soares Fernandes**

PREGOEIRO OFICIAL

Port. Nº 331/2021



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023-0025

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito com fundamento nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

### 2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria em projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV no planejamento de realização da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2023, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP é um evento intercultural de Pau dos Ferros, ocorrido em alusão à sua emancipação política, portanto, ocorre sempre na semana que compreende o dia 04 de setembro.

Criada em 1994 com nome “Feira de Cultura do Município-FECUM”, a feira tomou sua denominação atual em 1997 e é realizada anualmente pela Prefeitura Municipal, em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a iniciativa Privada.

Trata-se da maior festa do Alto Oeste Potiguar, atraindo pessoas de toda a região e ainda de outros estados, especialmente Ceará e Paraíba. Pela Lei Municipal 1.508, de 21 de outubro de 2015, a FINECAP tornou-se patrimônio cultural imaterial do município de Pau dos Ferros.

Desta forma, cientes do potencial cultural e econômico da FINECAP, a contratação ora pretendida, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, no tocante a captação de recursos para realização de um evento grandioso de promoção da cultura, assim como, incentivando o turismo e aquecendo a economia do nosso município.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL –</b> <b>Especificação:</b> Envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.	MES	06



## 5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – No decorrer do projeto, deverá ocorrer interação total com a equipe técnica da CONTRATANTE designada para o acompanhamento dos trabalhos, incluindo a realização de reuniões para a avaliação da evolução do projeto.

5.2 – O acompanhamento da execução dos serviços se dará em reuniões, em conformidade com os Planos de Trabalho, os quais serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

## 6 – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

6.1 – O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## 7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Compete à CONTRATANTE:

7.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

7.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Compete à CONTRATADA:

8.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto licitado;

8.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

8.1.3 – Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica da empresa devidamente atualizada;

8.1.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, c/c o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.1.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

8.1.7 – Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

8.1.8 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.

## 9 – DO PREÇO

9.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços de prestação de contas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023.

## 11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento pela realização do serviço será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhadas das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhista, até o 30º dia adimplemento, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Caso os serviços não sejam prestados no prazo e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

12.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

12.1.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**Parágrafo Único** – As sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas ao **CONTRATADO** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou



b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

### 13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Termo de Dispensa de Licitação e do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários a contratação acima mencionada, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunistica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário, conforme especificados constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e na Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**;

14.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

14.3 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

14.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;

14.5 – Os serviços contratados deverão ser prestados no local, prazo e condições especificadas na Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**.

### 15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Pau dos Ferros/RN, 2023

**MAÍRA LOUSE FERNANDES ALVES**  
**Gerente de Compras**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ:  
\_\_\_\_\_ INSC. EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA  
RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR  
DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **6/2023-0025**, que  
em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com  
a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou  
parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que  
seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE**  
**MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no  
\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:.....Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, REFERENTE À  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

\_\_\_\_\_, **QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAU DOS FERROS E**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.323, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.561.322, inscrita no CPF nº 065.677.944-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, ITEP/RN, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2023-0025, Processo Administrativo nº 115052301**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria em projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de governo – SEGOV no planejamento de realização da feira intermunicipal de educação, cultura, turismo e negócios do alto oeste potiguar – FINECAP 2023.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.2.** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_ meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado nos termos do inciso do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.2.** O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 032/2016 TCE/RN, e o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1.** O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura deste Termo.

**6.2.** O objeto será contratado pelo preço ofertado, podendo ser reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

**6.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A gestão do fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, caberá à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante indicação de um Fiscal de contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

**7.2.** O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**8.1.** Efetuar o fornecimento, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**8.2.** Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990).

**8.3.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento indicado neste contrato

**8.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados pela CONTRATADA, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**9.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**10.2.** - Advertência;

**10.3.** - Multa:

**10.4.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato

**10.5.** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

**10.6.** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA



**10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**10.9.** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.10.** - Declaração de inidoneidade

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

**11.2.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

**12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**12.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

**14.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**  
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

C.P.F:

2- \_\_\_\_\_

C.P.F:

0409

**PAU DOS FERROS**

1856